POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Prédio Minas, 4º Andar, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900
Telefone: - www.policiacivil.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2026 - I

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS**, GERENCIADOR (A) do Registro de Preços – Planejamento nº 350/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Gerenciador: POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, 4143, 4º andar do Edifício Minas - Cidade Administrativa, Serra Verde, 31630-900, Belo Horizonte - MG.

Correio eletrônico: rp.spgf@pcivil.mg.gov.br

CNPJ: 18.715.532/0001-70

Representante Legal: Andrea Mendes de Souza Abood - Superintende de Planejamento, Gestão e Finanças.

Resolução de Competência nº 8.215 de 2022.

Beneficiário do Lote 01: VANGUARDA INFORMATICA LTDA

Endereço: Rua Francisco Sesquim, nº 356, Galpão 2 B, Anexo Prédio Administrativo, 1º andar, Sala 1201, Bairro Planeta, Cariacica – ES. CEP 29.156-777

CNPJ: 27.975.551/0003-99

Representante Legal: Taina Goncalves Nova da Costa

Correio eletrônico: licitacao@vanguardadf.com.br

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual contratação de TABLET, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01

Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Total (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS)	Preço Total (C/ICMS)

01	2014807	TABLET PC - PROCESSADOR: OCTA CORE; MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 8GB; ARMAZENAMENTO DE MEMÓRIA: MÍNIMO 256GB; TAMANHO TELA EM POLEGADAS: 11 POLEGADAS; RESOLUÇÃO DE IMAGEM: MÍNIMO 2560 X 1600 PIXELS; CONECTIVIDADE: WI-FI, BLUETOOTH; CONEXÃO: USB; SISTEMA OPERACIONAL: MINIMO ANDROID 9.0; ACESSÓRIOS (1): CANETA; ACESSÓRIOS (2): CAPA COMPATÍVEL; ACESSÓRIOS (3): CARREGADOR E KIT DE ÁUDIO	2.472	UNIDADE	Lenovo / Idea Tab Plus 256Gb + acessório	R$ 2.507,99	R$ 6.199.751,28	R$ 2.849,99	R$ 7.045.175,28

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. O gerenciador será a Polícia Civil de Minas Gerais, através da Diretoria de Aquisições/SPGF.

3.2. Além do gerenciador são participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos e entidades:

1250	POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
1320	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
1400	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
1450	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLIC
1500	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
1510	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
2010	INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS
2150	FUNDACAO HELENA ANTIPOFF
2260	FUNDACAO EZEQUIEL DIAS
2270	FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
2300	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
2320	FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG
2420	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO NORTE E NORDESTE MG

3.3. Os quantitativos aderidos pelos Órgãos e Entidades são os informados nos termos de adesões ao registro de preços e estão disponíveis no Portal de Compras de Minas Gerais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ARP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.1.3. manifestação favorável do gerenciador e do fornecedor quanto à adesão.

4.1.4. A autorização do gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.4.1. O gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do gerenciador, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ARP.

4.2.1. O prazo que trata o subitem poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nesta cláusula.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia subsequente a assinatura ou data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;

5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;

5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do orçamento estimado, 25/11/2025, conforme previsto na Lei nº14.133/2021, utilizando-se o índice de correção IPCA.

6.1.5. No caso de repactuação, poderá ser realizada mediante solicitação formal do contratado, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos contratuais, observando-se a periodicidade mínima de 1 (um) ano, em conformidade com os requisitos do art. 135 nº14.133/2021.

6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2 e no item 7.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO

8.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.1.1. O remanejamento somente será feito:

8.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.1.2. O gerenciador que tiver estimado as quantidades e os valores que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

8.1.4. Competirá ao gerenciador realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos ou as entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto n.º 48.779, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto n.º 48.779, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.

11.2. É da competência do gerenciador aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

11.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o gerenciador poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.

11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 30 de março de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador: Andrea Mendes de Souza Abood - Superintende de Planejamento, Gestão e Finanças.
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s): Taina Goncalves Nova da Costa

Documento assinado eletronicamente por **Tainá Gonçalves Nova da Costa**, **Usuário Externo**, em 06/04/2026, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Cipriano das Neves Silva**, **Analista da Polícia Civil**, em 07/04/2026, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Mendes de Souza Abood**, **Superintendente de Planejamento Gestão e Finanças**, em 07/04/2026, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136567703** e o código CRC **93D5419A**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2026 - II

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS**, GERENCIADOR (A) do Registro de Preços – Planejamento nº 350/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Gerenciador: POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, 4143, 4º andar do Edifício Minas - Cidade Administrativa, Serra Verde, 31630-900, Belo
Horizonte - MG.

Correio eletrônico: rp.spgf@pcivil.mg.gov.br

CNPJ: 18.715.532/0001-70

Representante Legal: Andrea Mendes de Souza Abood - Superintende de Planejamento, Gestão e Finanças.

Resolução de Competência nº 8.215 de 2022.

Beneficiário do Lote 02: T. GUIMARAES - INFORMATICA

Endereço: Rua Um, Nº 490A, Jardim Boa Vista De Orlândia / SP, CEP: 14.620-000

CNPJ: 07.274.334/0001-00

Representante Legal: Thiago Guimaraes

Correio eletrônico: adm@guimall.com.br

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual contratação de TABLET, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote 02

Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	2014807	TABLET PC - PROCESSADOR: OCTA CORE; MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 8GB; ARMAZENAMENTO DE MEMÓRIA: MÍNIMO 256GB; TAMANHO TELA EM POLEGADAS: 11 POLEGADAS; RESOLUÇÃO DE IMAGEM: MÍNIMO 2560 X 1600 PIXELS; CONECTIVIDADE: WI-FI, BLUETOOTH; CONEXÃO: USB; SISTEMA OPERACIONAL: MINIMO ANDROID 9.0; ACESSÓRIOS (1): CANETA; ACESSÓRIOS (2): CAPA COMPATÍVEL; ACESSÓRIOS (3): CARREGADOR E KIT DE ÁUDIO	347	UNIDADE	Xiaomi / Redmi Pad2 11" 8GB/256GB	R$ 2.900,00	R$ 1.006.300,00

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. O gerenciador será a Polícia Civil de Minas Gerais, através da Diretoria de Aquisições/SPGF.

3.2. Além do gerenciador são participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos e entidades:

1250	POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
1320	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
1400	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

1450	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLIC
1500	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
1510	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
2010	INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS
2150	FUNDACAO HELENA ANTIPOFF
2260	FUNDACAO EZEQUIEL DIAS
2270	FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
2300	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
2320	FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG
2420	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO NORTE E NORDESTE MG

3.3. Os quantitativos aderidos pelos Órgãos e Entidades são os informados nos termos de adesões ao registro de preços e estão disponíveis no Portal de Compras de Minas Gerais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ARP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.1.3. manifestação favorável do gerenciador e do fornecedor quanto à adesão.

4.1.4. A autorização do gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.4.1. O gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do gerenciador, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ARP.

4.2.1. O prazo que trata o subitem poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nesta cláusula.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia subsequente a assinatura ou data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;

5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;

5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do orçamento estimado, 25/11/2025, conforme previsto na Lei nº14.133/2021, utilizando-se o índice de correção IPCA.

6.1.5. No caso de repactuação, poderá ser realizada mediante solicitação formal do contratado, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos contratuais, observando-se a periodicidade mínima de 1 (um) ano, em conformidade com os requisitos do art. 135 nº14.133/2021.

6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente

que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2 e no item 7.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO

8.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.1.1. O remanejamento somente será feito:

8.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.1.2. O gerenciador que tiver estimado as quantidades e os valores que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

8.1.4. Competirá ao gerenciador realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos ou as entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto n.º 48.779, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto n.º 48.779, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.

11.2. É da competência do gerenciador aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

11.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o gerenciador poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.

11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 30 de março de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador: Andrea Mendes de Souza Abood - Superintende de Planejamento, Gestão e Finanças.
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s): Thiago Guimaraes

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO GUIMARAES**, **Usuário Externo**, em 31/03/2026, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Cipriano das Neves Silva**, **Analista da Polícia Civil**, em 07/04/2026, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Mendes de Souza Abood**, **Superintendente de Planejamento Gestão e Finanças**, em 07/04/2026, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136568293** e o código CRC **ACC91486**.

EXTRATOS DE CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2026/IDENT/PCMG

Partes: EMG/POLÍCIA CIVIL e a CÂMARA MUNICIPAL DE MATIPÓ. Objeto: O acréscimo do quantitativo previsto no item 8 do Plano de Trabalho do instrumento originário, na relação dos servidores Municipais cedido pelo Município à disposição da Polícia Civil, conforme Plano de Trabalho. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 06/04/2026. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/PCMG) e Wanderson Diogo Ricardo (P/Câmara).

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 06/2025/PCMG - PROCESSO SEI N.º 1520.01.0003580/2021-68

Partes: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (PCMG) e Controladoria-Geral do Estado (CGE). Objeto: a mobilização de servidores policiais com fins de estabelecer condições de cooperação institucional. Objetivo: Acobertar a designação do servidor de carreira, ora mobilizado, para o provimento do Cargo Comissionado, cujo ônus será da CGE, conforme critério de conveniência e oportunidade. Duração: 60 (sessenta) meses, contados a partir de 23/09/2024. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 07/04/2026. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/PCMG) e Marcela Oliveira Ferreira Dias (P/CGE).

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9327296/2022
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 000023/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1510.01.0012541/2022-98

Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA. Do objeto: a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva do equipamento QuantStudio 5 Real-Time PCR do Instituto de Criminalística. Vigência: 12 (doze) meses, com início em 20/04/2026 e término em 19/04/2027. Valor total: R$ 37.738,43 (trinta e sete mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos). Dotação Orçamentária: 1511.06.181.032.4061.0001.3.3.90.39.21.0.10.1. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 07/04/2026. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/Contratante) e Marcos Damian Caussi e Gustavo Arbex Avelar (P/ Contratada).

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9327298/2022
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 000015/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1510.01.0002356/2022-98

Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA. Do objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço de coleta, transporte com tratamento por incineração e destinação final de resíduos de saúde produzidos pelo Instituto Médico Legal André Roquette e Instituto de Criminalística de Minas Gerais, por mais 12 (doze) meses; reajuste do valor global do contrato no percentual de 4,4414%, considerando IPCA de janeiro/2026. Vigência: início em 20/4/2026 e término em 19/4/2027. Valor total: R$ 209.284,09 (duzentos e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais e nove centavos). Dotação Orçamentária: 1511.06.181.032.4061.0001.3.3.90.39.59.0.10.1. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 07/04/2026. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/Contratante) e Gilson Almeida Vilela e Marlano Lima Ribeiro e Gilson Almeida Vilela (P/ Contratada).

COMUNICADO POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS PCMG Nº 002/2026 DE ABRIL DE 2026

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS – PCMG, nos termos do art. 10 do Decreto nº 48.444, de 16 de junho de 2022, e considerando o Processo SEI nº 1510.01.0287539/2025-08, comunica o recebimento de proposta apresentada pelo CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE NEPOMUCENO (CONSEP), CNPJ nº 07.968.257/0001-80, referente à manifestação de interesse em ceder em comodato o bem móvel descrito a seguir:
Automóvel marca RENAULT, modelo DUSTER, ano/modelo 2025/2026, cor PRETA, placa TYC0C63.
Outros interessados em ceder bem similar ou apresentar eventual impugnação à proposta apresentada deverão encaminhar suas manifestações no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação deste comunicado, para o e-mail: doacao.spgf@policiacivil.mg.gov.br.

Dra Andrea Mendes de Souza Abood
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças PCMG

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9499605/2026
PROCESSO DE COMPRAS 1451977 000073/2025
PROCESSO SEI 1510.01.0187761/2025-33

Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: aquisição de kits de coleta de amostra biológica para vítimas de violência sexual, sob a forma de entrega parcelada. Valor total: R$ 258.800,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais). Vigência: o contrato terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Dotação Orçamentária: 4691.06.123.134.2071.0001.33.90.0.57.1. Foro: B. Hte/MG. Assinatura: 07/04/2026. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/Contratante) e Kleber de Souza Barbosa e Rosmari de Souza Barbosa (P/ Contratada).

AVISO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Aquisições/PCMG torna público para conhecimento dos interessados, que serão realizados processos licitatórios, na modalidade Pregão Eletrônico, nos dias e horários abaixo discriminados. A íntegra dos editais poderá ser obtida através de solicitação por escrito à Diretoria de Aquisições (DA), situada no Prédio Minas da Cidade Administrativa, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde/4º andar – Belo Horizonte/MG, ou pela internet, através do site www.compras.mg.gov.br. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo mesmo site. Maiores informações através dos telefones: (31)3915-7104; (31)3915-7132; (31)3915-7133; (31)3915-7105; (31)3915-7234.

Nº Processo	Objeto	Data da Sessão
1511189 41/2026	Prestação de serviços decomunsde engenharia para execução de serviços de reforma na Delegacia Regional de Polícia Civil de Ituiutaba, localizada na Avenida 9-A, nº 45, Centro, Ituiutaba/MG. SEI 1510.01.0248036/2025-74	04/05/2026 às 09:00

Belo Horizonte, 07 de abril de 2026.
Antônio Cipriano das Neves Silva
Diretorde Aquisições/SPGF

AVISO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Aquisições/PCMG torna público para conhecimento dos interessados, que serão realizados processos licitatórios, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos dias e horários abaixo discriminados. A íntegra dos editais poderá ser obtida no Portal de Compras MG ou através de solicitação por e-mail à Diretoria de Aquisições (DA) no pregao.spgf@pcivil.mg.gov.br, no Prédio Minas da Cidade Administrativa, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde/4º andar – Belo Horizonte/MG, ou pela internet, através do site www.compras.mg.gov.br. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo mesmo site. Mais informações através dos telefones: (31)3915-7111 ; (31)3915-7190; (31)3915-7133; (31)3915-7129.

Nº Processo	Objeto	Data da Sessão
1511189 61/2026	Compra de mobiliário, equipamentos de refrigeração e eletrodomésticos para a Polícia Civil de Minas Gerais SEI 1510.01.0066887/2026-63	24/04/2026 às 09:00 h

Belo Horizonte 07 de abril de 2026
Antônio Cipriano das Neves Silva
Diretorde Aquisições/SPGF

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 65/2026 - Planejamento e Pregão Eletrônico nº 350/2025, SEI nº 1510.01.0258697/2025-26.
Objeto: TABLET.
ATA Nº 65/2026 – I: VANGUARDA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 27.975.551/0003-99
LOTE CÓDIGO SIAD QUANTIDADE PREÇO UNITÁRIO
01 2014807 2.472 2.507,99
ATA Nº 65/2026 – II: T. GUIMARAES - INFORMATICA, CNPJ: 07.274.334/0001-00
LOTE CÓDIGO SIAD QUANTIDADE PREÇO UNITÁRIO
02 2014807 347 2.900,00

ATA Nº 65/2026 – I: VANGUARDA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 27.975.551/0003-99			
LOTE	CÓDIGOSIAD	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	2014807	2.472	2.507,99
ATA Nº 65/2026 – II: T. GUIMARAES - INFORMATICA, CNPJ: 07.274.334/0001-00			
LOTE	CÓDIGOSIAD	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
2	2014807	347	2.900,00

Vigência: 12 meses, a partir da publicação.

Belo Horizonte, 07 de abril de 2026.
Antonio Cipriano das Neves Silva
Diretor de Aquisições SPGF/PCMG

46 cm -07 2198153 - 1

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL
CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2025
PORTARIA Nº 081/DRS/ACADEPOL/PCMG/2026

A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação de servidores designados para comporem, sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos e funções, a equipe encarregada da coordenação, suporte e fiscalização, da Prova de Conhecimento Objetiva do concurso público provimento 2025, para o cargo Técnico-Assistente da Polícia Civil e de Atividades Governamentais (TPAG), área de conhecimento Auxiliar de Perícia, realizada em 29 de março de 2026.

Presidente da Comissão de Concurso:	
Yukari Miyata	Masp 4577581
Coordenador Geral:	
Robson Silva de Aguiar	Masp 12378964
Equipe:	
Nome	Masp
Adriana Aparecida Abrantes	13179585
Adriana das Neves Rosa	13328984
Adriane Cristina Garandy	11925773
Adriano Assuncao Moreira	11450434
Adriano Eleuterio Luciano Silva	3700796
Adriano Ricardo de Mattos Soares	12377511
Ailton da Silveira Mendes	11134699
Alan Junio Quaresma	13528039
Alessandra Batista da Silva de Aguiar	3669975
Alessandra dos Santos Soares	13521323
Alessandro Carlos Rodrigues de Almeida Santa Gema	11882172
Alex Cardoso Nepomuceno	11743648
Alexandre das Neves Peixoto	12430476
Alexandre de Melo do Espírito Santo	14792162
Alexandre Dietze Veloso Lemos	3490166
Alexandre Oliveira da Fonseca	11882529
Alexandre Wanderley Pereira Silva	14807119
Alexsander da Paixao	12430013
Aline Campos de Faria	11072329
Aline Carolina Rodrigues Alves	13518386
Aline Fernanda Arcanjo Barromeu	13535448
Alison Torres Teixeira Neves	12423018
Alisson Henrique Quemel de Souza	12419388
Allen Marcel Maciel Arruda	11887387
Aloisio Jose Ferreira	12726840
Alvaro Homero Huertas dos Santos	11118742
Alysson de Oliveira Costa	12559449
Alysson Luiz Goddard Gamarano	12559506
Amanda Azambuja Botelho	14119457
Amanda de Almeida Sampaio	13416250
Amanda Kelly dos Santos Francisco	12559688
Amanda Lívia Santos	14604938
Ana Carolina Campos	14826358
Ana Carolina Lemos	14642193
Ana Carolina Lopes do Vale	13180344
Ana Carolina Macedo Silva Vieira	14140230
Ana Caroline Marques Pereira Mello	14584205
Ana Cecilia de Castro Ribeiro	13180591
Ana Luisa Ribeiro Leite	14145320
Ana Maria Nogueira de Barros	11452851
Anderson Marques Alves	5467964
Angelina Aparecida Oliveira	14133953
Antonio Cipriano das Neves Silva	12540555
Antonio Otavio Rocha	3860533
Antonio Roberto da Rocha Filho	14585749
Bárbara Araújo Barbosa	14120729
Barbara Di Spagna Dainese	15355928
Barbara Luiza Marciano de Deus	14826796
Bianca Landau Braile	11450681
Brisa Ananda Mendes	14122253
Bruna de Almeida Sampaio	14798862
Bruna Inez Vieira	13032214
Bruna Monyque Santos	13527205
Bruno Freire	13065677
Bruno Paiva Silva	11742848
Bruno Patricio Dutra	13528773
Bruno Rafael Florencio de Miranda	14585442
Bruno Tasca Cabral	11450988
Caio D'angelis de Carvalho Gonçalves	12568671
Camila Alves Muniz	11114907
Camila Cosendey Filgueiras	14711568
Camila Ferreira de Moura	14120885
Camila Roberta Delabela Mattosinhos	13456835
Carene Fonseca de Souza Soares	14333835
Carla Fontoura Osawa Carvalho	13757133
Carlos Alberto Tauil Junior	12564605
Carlos da Silva Veiga	14317846
Carlos Eduardo da Silva Uilson	12422861
Carlos Henrique Ferreira Costa	11743689
Carlos Magnu Ferreira dos Santos	14585806
Carolina Batista de Souza	12335287
Carolina Bechelany Batista da Silva	11884434
Carolina Madureira Viana	14133714
Christian Carvalho Teodoro	14128557
Christiane Camargo Raposo Rocha	14929228
Christiano Rodrigo Melo de Oliveira	12568614
Cibele da Silva Ferreira de Faria	13526504
Cinara da Rocha e Santos Lima	11884772
Claudio Luiz da Silva Andrade	3863370
Clausius Fabiano Marra Guimaraes	14605455
Cleiton Alves da Silva	11129905
Cristiane Ferreira Lopes	4579413
Cristiane Miranda Carvalho	14126221
Cynthia Flaviane de Macedo	14585574
Daiany Aline Firmino	13523972
Daniel Alves Ferreira	12426623
Daniel Augusto Silveira Ferreira	15331002
Daniel Henrique Dos Santos Jorge	14116271
Daniela Guimarães de Lima Bastos	12554226
Danielle Cristine Santos Viana	10964427
Danielle Guimaraes Pereira de Cassia	13639901
Danielle Leoni de Freitas Campos	13177837
Danielle Magalhaes Chaves	12905881
Danilo César Vieira Carneiro	11115268
Danubia Helena Soares Quadros	11882891
David Simal Rodrigues Junior	12571733
Dayane Amaral Prado	12558466
Debora Daiane Monteiro Ferreira Campos	13524954
Débora Luiza de Souza Soares	13592415
Deborah Araujo Maia Farah	14145452
Denis Eduardo de Araujo	12563946
Denniece Adriana da Costa Souza	14120554
Diego Fabiano Alves	13308382
Dimas Abreu Lopes	14583595
Diogo Augusto de Almeida	14807291
Diogo Lima Daniel	13643390
Diogo Lucio Santos Rodrigues	14584650
Edilson Barbosa Carvalho	14125595
Eduardo Maxmiliano Alves	13550298
Eduardo Nunes Mattosinhos	12873444
Eduardo Roberto de Souza	10610277
Eliane Teixeira Nunes Barbosa	6679641
Elias Cesar de Oliveira	14128680
Eliete Fatima Jose de Paula	11114287
Elisa Nascimento Ferreira	14119150
Elisa Parentoni Martini	15329568
Elisabete Azevedo Lopes	14802920
Elizangela Costa Nascimento	14119184
Emanuel Jose Ferreira Lima	12424164
Emilly Julia de Arruda Rezende	15292329
Emmanuel de Araújo Soares	14262612
Emmanuelle Pereira Brandt de Azeredo	11890381
Erika Christine Moreira Silva Rocha	13181607
Erika Senra de Castro Maia	14799480
Erita Dias Oliveira Costa	15356173
Erivelton Siqueira Fernandes	12338984
Estevao Carvalho Cardoso	12419180
Eterlon de Almeida Nardy	14583835
Eugênio Henrique Amaral Gomes	12572012
Fabiano Elias Nunes	12681565
Fabio Alves Pereira	13362322
Fabio de Paula Tourinho	13568175
Fabricio Alves Mendes	11130721
Fabricio Rafael Cornelio Gurgel	12558490
Felipe Ferreira Gouvea	13566534
Fernanda Alves de Campos	15300627
Fernanda Batista Cândido	14361604
Fernanda Caroline Damázio Santos	11891454
Fernanda Daniel Maia Assis	13517867
Fernanda Pinto Bethonico	12419487
Fernanda Teixeira Castanha	13518998
Fernando Cesar Moreira Junior	14799019
Fernando Fonseca Alves	13701420
Fernando Goncalves Chaves Custodio	15326986
Flavia Amata Mudado de Castro Albuquerque	13593694
Flavia Antunes de Miranda Souza	14586424
Flávia Cristina Dos Santos	13964481
Flavia Diniz Ramalho	14273155
Flavio Henrique Quinicario Pereira	13649694
Flavio Vitor Diniz Junior	14803134
Francieli Mara Rocha Cruz	12334041
Franciely Morgany Niza Cardoso	13408083
Francione Tavares Lopes Fintelman	13313887
Francis Diniz Guerra	11893153
Francisco Junio Quirino Anastacio	13700836
Fred Franco Pereira Santos	12562484
Frederico Eustáquio Brito Silva	13761630
Fúlvia Stefanie Dolabela Martins	13566385
Gabriel Goncalves Dias Diniz	14137780
Geliane Ferreira Porto de Lima	14584346
Geraldo Jorge Lopes	13567326
Geraldo Magela de Araujo Santana	13407390
Gessy Pereira Nunes	11114238
Getulio Romulo Elias	11502689
Gilbert Soares dos Santos	11398443
Gilson Roberto da Costa	12562658
Giovanni Conforte Camara	6680581
Gisele Barbosa Pimentel Alves	12425112
Gislaine de Oliveira Rios Xavier	11450954
Gislene Thomaz Martins	13566823
Gixmilani Alves Lopes	11869450
Glaucia Karolline da Silva e Moura	12563128
Glauciane Cardoso dos Santos	13519392
Glauciney Ribeiro da Silva	13551585
Glênio Rodrigues Soares	11743630
Graziele Ferreira da Silva	14273213
Guilherme de Pinho Silva	12563508
Guilherme Matta Pinheiro de Azevedo	11115680
Guilherme Tadeu Rezende Rosa	13451950
Gustavo Fraga Brant	12419404
Gustavo Portela Lages	14119093
Gustavo Xavier Pinto da Silva	13307046
Hamilton Goncalves Gravito	15331044
Harlen de Alencar	11122439
Helder Fabricio Caires de Souza	13676010
Heloisa Silva de Araujo	14584494
Helton Cota Lopes	11882123
Henrique Santos Pinto de Souza	11742160
Henrique Silva Ferreira	13518634
Henrique Torres Marques Albuquerque	14804728
Herbert Amaro Aurelio Souza	14133573
Hudson Cristiano de Jesus Silva	11892908
Hugo Ramiro Gomes	14798839
Humberto Junio Ferreira Cornélio	14989438
Ícaro Batista Nunes Leal Cruz	10195436
Idalice Santos Andrade	10970705
Indiara Thomaz Froes Gomes Lamas	13322367
Isabella Franca Oliveira	12378634
Isabella Tassia Reis Santos Antunes	12562153
Ivania Deziderio	13519483
Jackson Batista Emburana	11887809
Jacqueline de Oliveira Ferraz	3361946
Jader de Souza Reis	12568127
Janaina Dayanna Campos Rodrigues Henrique	13708870
Janaína de Cássia Mendonça	14586689
Janaina Pantaleao de Souza	14585202
Janete Ribeiro Dos Santos	3863958
Jaqueline Aparecida Pereira	13759980
Jean Valter de Freitas Amorim	13652508
Jeane Marisa da Mota Sathler	3816691
Jefferson David Ferreira	11741378
Jeneffer Caldeira Adomiram	13329156
Jessica Barros Pedroni	14273023
Jeyffers Dircio Domingues	11892478
Joao Victor Teixeira Camargos Diniz	14800437
Joaquim Guimarães Pereira Neto	6679898
Jorge Alberto Rodrigues de Oliveira	14143671
Jose Betronio de Assis	12578787
Jose Cézar Ferreira Dos Santos	12431870
José Eduardo de Almeida Mello	11125002
Jose Junio de Oliveira Jardim	14619878
Josilene Aparecida Ferreira	13525662
Joubert Tirone Rocha	11741733
Judison Dos Santos Pereira	3864121
Judson Lima Dos Santos	12565156
Julia Alcantara de Paula Franca	14141741
Julia Aparecida de Paula	13562004
Juliana Califf de Matos	13329750
Juliana da Silva Araujo	14827117
Juliana Dos Santos Souza	12426979
Juliana Marques Vital	13179759
Juliana Silva Pereira	11792231
Julio Cesar Lara Lopes	12566279
Júnia Dayrell de Moura Cordeiro Cunha	14141402
Kaio Pereira Dias Freitas	12507927
Karen Araujo Dotti Becattini Lopes	14374953
Karina Campos Das Dores	14119994
Karla Silveira Marques Hermont	11453883
Karolina de Melo Martins	11741642
Karolina Mariani do Amaral	14801286
Keila Roberta de Souza	13528864
Kelly Domingos Dos Santos	13536073
Kenia Maiara Ferreira Gomes	13543517
Laila Torres Lucio	14143895
Larissa Fonseca da Cunha Sousa	14117089
Larissa Nunes Mayerhofer Lima	11884632
Leandro Emediato de Almeida	13516109
Leandro Igor Aleixo Januario	14117014
Leandro Inacio Bicalho	12293510
Leda Maria Gonçalves Moreira	11552221
Leonardo Carlos Rosa	14123707
Leonardo Dias de Azevedo	13679998
Liliane Rodrigues Silva	13522016
Livia Assis Miranda	14585624
Livia Milagres Lopes Siqueira Gomes	14800841
Lorena Ferreira Vieira	12347282
Lorena Giorni Pedrosa	13811898
Lucas Daniel Souza Santos	14118400
Lucas Gonçalves Santa Rita	11740610
Lucas Oliveira Coutinho Ferreira de Souza	11883857
Lucas Paulo da Silva Jorge	13819065
Lucas Ursini Nascimento	13181953
Lucas Zebral de Melo Albuquerque	14799647
Luciana Brandão Costa	11740677
Luciana de Carvalho Medeiros	15327547
Luciana Ferreira Moura	12335626
Luciene Rodrigues Santana	14119598
Lucius Flavius Ferreira Dias	12567459
Ludmila Gomes Teixeira	12929543
Luis Henrique Ferreira Avelar	13626601
Luisa Fernanda Duarte Figueira	14583439
Luisa Soares Viana	14931257
Luiz da Silva Moreira	12488052
Luiz Heleno Silverio	10005734
Marcelle Novais Leal	13759378
Marcelo Pereira de Assis	13567839
Marcos Aloisio de Faria	13271713
Marcos Aurélio Gomes Barbosa	4577680
Marcos Vagner da Silva	6680698
Marcos Vinicius Martins	11885027
Marcus Nei Fernandes Lourenço	12567228
Marcus Vinicius de Souza Pinto	13528278
Marcus Vinicius Lobo Leite Vieira	11885035
Maria Aparecida de Souza Arnoni	14528954
Maria de Lourdes Pires Figueiredo	13560388
Maria de Lourdes Soares Coelho	13695838
Maria do Perpetuo Socorro Rolim	13527585
Maria Eduarda Rodrigues Villa Real	14128755
Maria Fernanda Faria Gomes	14116560
Maria Luisa de Souza Castro Pena	15297708
Maria Natalina Pontes	3489507
Mariana Bertolini de Andrade	14931711
Mariana Ferreira de Souza	12419438
Mariana Lúcia de Almeida	12368924
Mariana Pereira Braga Ribeiro	15300536
Mariana Siqueira Ribeiro de Oliveira	14116933
Mariana Vilhena Costa Neves	14929186
Marianna Cardoso Horta de Lima	13527882
Mateus Marcos Silva Ferreira	14146617
Mateus Rosselis Pereira Suriani	15295157
Matheus Brenner Teodoro Leite	14890859
Matheus Cobucci Salles	10611754
Matheus Elias Schüffner	14583934
Matheus Quintanilha Lopes Duarte	12561585
Matheus Villela Teixeira	15298250
Mauri Pereira Orsini	14584338
Mauricio de Paolis Carvalho	11893195

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202604082682376060.